



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PGE-RJ Nº 31/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO/FUNPERJ, E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA ENERGYWORK COMÉRCIO
E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS
LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA FORMA
ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59 com sede situada na Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.305.484/0001-50 situada na Estrada Três Rios, nº 1620, Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22745-005, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Marisa Fernanda Souza de Cristo, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PGE-RJ nº 31/2020 com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/021821/2020** e no edital Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 22/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 31/2020, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador instalado no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), por meio de equipe especializada não residente, incluindo a cobertura total de peças (compreendido também os disjuntores automatizados), materiais e fornecimento de consumíveis, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, com início em 11 de junho de 2025 e término previsto para 10 de dezembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	1.753.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232	

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** continuará a pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 26.443,74** (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

a) **Prestação de serviços de manutenção do Grupo Gerador** - Valor total de R\$ 8.238,12 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 1.373,02 (um mil, trezentos e setenta e três reais e dois centavos).

b) **Fornecimento Eventual de Peças** – Valor total estimado de R\$ 15.917,13 (quinze mil, novecentos e dezessete reais e treze centavos)

c) **Utilização Eventual do Serviço de Abastecimento do Tanque de Combustível de Óleo Diesel** – Valor total estimado de R\$ 2.288,49 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores indicados nas alíneas “b” e “c” do item II constituem-se em mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-los integralmente.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 26.443,74** (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 228.960,45** (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 1.322,19** (mil reais, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) com prazo de validade até **10/12/2025**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-EPP

Marisa Fernanda Souza de Cristo
Sócia Administradora

Testemunhas:

1) Nome: Vanessa Corrêa Carvalho

ID.: 99990725

2) Nome: Sebastião de Carvalho Barros

ID.: 575382-1

Rio de Janeiro, 30 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 04/06/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 04/06/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 06/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101413662** e o código CRC **2FF098DC**.

Referência: Processo nº SEI-140001/021821/2020

SEI nº 101413662

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>